

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007 e Lei Complementar 123/2006.

| CONTRIBUINTE | CMC | PROCESSO | NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ELETRÔNICA |
|------------------------------------|----------|------------|--------------------------------------|
| LEONARDO RODRIGUES CONCEIÇÃO SILVA | 29062500 | 14510/2018 | 40201/2018 |

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 04 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Alves Mamede
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

Lêda Aparecida dos Santos Oliveira
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITAL SMC Nº. 017/2018, DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital SMC nº 017/2018, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº. 5442, de 16 de agosto de 2018, com fundamento no subitem 16.6., permanecendo inalterados os demais itens não alcançados por este Aviso de Retificação:

Onde se lê:

“1.11.1 Para participar da oficina o interessado deverá efetuar a inscrição prévia via e-mail para pmic@uberlandia.mg.gov.br ou pelo telefone 3239-2952, sendo que no dia deverá ter em mãos o presente Edital e os respectivos anexos descritos no subitem 16.8 deste Edital.”

“2.4.1. Formulários constantes dos Anexos relacionados no subitem 16.8. deste Edital, digitados e apresentados em 01 (uma) via cada;”

“5.3.2.1. No caso de proponente pessoa jurídica com fins lucrativos, 20% (dez por cento) do valor total aprovado ficará a título de participação

própria, denominada contrapartida financeira, sob a responsabilidade do proponente, que poderá ocorrer por meio de moeda corrente, fornecimento de mercadorias, prestação de serviços ou cessão de uso de imóvel, necessários à realização do projeto, devendo ser comprovada sua efetivação de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Cultura vigente à época da realização do projeto, no tocante à prestação de contas.”

6.1.2.2.1. 30% (trinta por cento) para as áreas que correspondem a 6% (seis por cento) da média de projetos inscritos nos últimos 03 (três) anos, as quais, somadas, atingem cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da média de inscrições, quais sejam:”

Leia-se:

“1.11.1 Para participar da oficina o interessado deverá efetuar a inscrição prévia via e-mail para pmic@uberlandia.mg.gov.br ou pelo telefone 3239-2952, sendo que no dia deverá ter em mãos o presente Edital e os respectivos anexos descritos no subitem 16.11 deste Edital.” (NR)

“2.4.1. Formulários constantes dos Anexos relacionados no subitem 16.11. deste Edital, digitados e apresentados em 01 (uma) via cada;” (NR)

“3.3. Caso o proponente pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica resida com terceiros e não possua os comprovantes de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração.

3.3.1. A declaração de co-residência deverá ser assinada pelo declarante e com sua firma reconhecida em cartório, deverá conter no mínimo os seguintes elementos: “Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura, que (nome do proponente) é domiciliado no endereço de minha moradia, sito a (nome na rua/avenida, com nº e complemento se houver), em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. Uberlândia/MG, .../.../...” – ainda, deverão ser juntados os documentos de identificação e o comprovante de endereço do declarante.” (NR)

“5.3.2.1. No caso de proponente pessoa jurídica com fins lucrativos, 20% (vinte por cento) do valor total aprovado ficará a título de participação própria, denominada contrapartida financeira, sob a responsabilidade do proponente, que poderá ocorrer por meio de moeda corrente, fornecimento de mercadorias, prestação de serviços ou cessão de uso de imóvel, necessários à realização do projeto, devendo ser comprovada sua efetivação de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Cultura vigente à época da realização do projeto, no tocante à prestação de contas.” (NR)

“6.1.2.2.1. 30% (trinta por cento) para as áreas que correspondem a até 7% (sete por cento) da média de projetos inscritos nos últimos 03 (três) anos, as quais, somadas, atingem cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da média de inscrições, quais sejam:” (NR)

Uberlândia, 6 de setembro de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA A DELIBERAÇÃO CAS nº 004/2018, QUE PRORROGA VIGÊNCIA DOS PROJETOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação da Deliberação CAS nº 004/2018, publicada